



Tribunal Arbitral do Desporto

## **CIRCULAR N.º 03/SG/2024**

### **Assunto: Declaração de Independência e Imparcialidade do Árbitro**

1. Por deliberação do Conselho de Arbitragem Desportiva, adotada na reunião plenária de 29/7/2024, foi aprovado novo modelo de Declaração de Independência e Imparcialidade do Árbitro, cuja minuta consta em anexo à presente Circular.
2. O novo modelo de Declaração, matéria a que se referem as disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º da Lei do TAD, aprovada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, e dos artigos 4.º, 5.º, 15.º e 16.º do Estatuto Deontológico do Árbitro, entrará em vigor no próximo dia 2 de setembro de 2024.
3. O modelo de Declaração passará também a estar disponível no Sistema de Gestão Processual do Tribunal, em formato eletrónico editável.

Lisboa, 29 de julho de 2024

**O Secretário-Geral,**



**(José Manuel Costa)**



Tribunal Arbitral do Desporto

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE DO ÁRBITRO**

Processo n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Demandante(s): \_\_\_\_\_

Demandado(s): \_\_\_\_\_

Contrainteressado(s): \_\_\_\_\_

 **Aceitação**

Declaro aceitar exercer as funções de árbitro de forma imparcial e independente, respeitando as regras e princípios enunciados na Lei do TAD e no Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD e preenchendo, de forma consciente e verdadeira, um dos dois campos seguintes.

 **Aceitação sem necessidade de revelação**

Declaro, sob compromisso de honra, que sou imparcial e independente e tenciono manter-me como tal, inexistindo quaisquer factos ou circunstâncias que devam ser revelados nos termos do artigo 25.º, n.º 3, da Lei do TAD e do artigo 4.º do Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD.

 **Aceitação com necessidade de revelação**

Declaro, sob compromisso de honra, que sou imparcial e independente e tenciono manter-me como tal. No entanto, devo revelar os seguintes factos ou circunstâncias nos termos do artigo 25.º, n.º 3, da Lei do TAD e do artigo 4.º do Estatuto Deontológico do Árbitro do TAD, sendo que, não o fazendo, cometo, conforme o artigo 15.º do mesmo Estatuto, uma falta deontológica:

(Local, data e assinatura)